ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA – MINAS GERAIS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às necessidades dos diversos setores e repartições da Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores públicos municipais e aos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

Considerando que os diversos setores municipais desenvolvem atividades administrativas, atendimento ao público, reuniões, serviços técnicos e demais atribuições indispensáveis ao funcionamento da estrutura administrativa, torna-se necessário assegurar ambientes adequadamente climatizados, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas.

A ausência de climatização adequada pode ocasionar desconforto aos servidores e usuários dos serviços públicos, comprometendo as condições de trabalho, a concentração e o desempenho das atividades desenvolvidas.

Além disso, a aquisição permitirá suprir a necessidade de instalação de equipamentos em ambientes que ainda não dispõem de climatização apropriada, bem como possibilitar a substituição de aparelhos antigos ou que apresentem funcionamento insatisfatório, conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida de interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física das repartições municipais e para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, caso elaborado e vigente, considerando as

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 33.968-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
27
FLS
PREFEITURA DE SERICITA

necessidades administrativas identificadas e os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

A aquisição encontra-se alinhada ao planejamento administrativo, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura dos prédios públicos, à valorização das condições de trabalho dos servidores e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou recuperados;

b) Possuir potência de refrigeração de 12.000 BTUs;

c) Apresentar eficiência energética compatível com os padrões exigidos pela regulamentação vigente;

d) Possuir selo de identificação de conformidade e classificação de eficiência energética, quando aplicáveis;

e) Ser acompanhados de controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento regular;

f) Possuir garantia do fabricante, observados os prazos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados dos respectivos manuais de instalação, operação e manutenção;

h) Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.

A Administração deverá estabelecer no Termo de Referência as características complementares necessárias, inclusive quanto ao tipo de equipamento, ciclo de funcionamento, tensão elétrica, eficiência energética e demais especificações pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando as necessidades apresentadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, estima-se a aquisição de 15 (quinze) unidades de sistema de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs cada.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
PREFEITURA DE SERICITA

A quantidade foi estabelecida com base na necessidade de disponibilização de equipamentos para climatização dos ambientes administrativos e demais repartições públicas municipais, buscando atender às demandas identificadas e melhorar as condições de funcionamento dos respectivos setores.

A distribuição dos equipamentos será realizada conforme planejamento e indicação da Administração Municipal, considerando as características e necessidades de cada ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sistema de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs	Unidade	15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foi considerada a possibilidade de aquisição dos equipamentos diretamente de empresas especializadas no comércio de aparelhos de climatização, mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado deverá considerar fornecedores que comercializem equipamentos com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, avaliando qualidade, eficiência energética, durabilidade, garantia, assistência técnica e preços praticados no mercado.

A aquisição direta dos equipamentos apresenta-se como solução adequada, considerando que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

Assim, entende-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos constitui alternativa viável e capaz de proporcionar competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Pesquisa de Preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se o seguinte valor para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de ar-condicionado, potência de 12.000 BTUs	15	4.642,00	69.630,00

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 550
CENTRO
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA

Valor total estimado: R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais).

O valor estimado foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos comprobatórios integrar o processo administrativo de contratação.

A estimativa contempla o fornecimento dos equipamentos, observadas as condições de entrega e demais obrigações que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) unidades de sistema de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs, mediante procedimento licitatório, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, acompanhados de seus acessórios, controles remotos, manuais e garantias, de modo a assegurar condições adequadas de utilização e funcionamento.

A instalação dos equipamentos deverá ser objeto de avaliação específica pela Administração, considerando as condições físicas e elétricas dos locais de destino. Caso necessária, deverá ser devidamente prevista na contratação ou providenciada por meio de contratação própria, conforme a solução administrativa mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos de mesma natureza e características técnicas semelhantes, entende-se que a contratação poderá ocorrer em item único, abrangendo a totalidade dos 15 (quinze) equipamentos.

A adoção dessa solução poderá proporcionar maior facilidade de gerenciamento, padronização dos equipamentos, simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização, além de potencial economia decorrente da aquisição conjunta.

Entretanto, deverá ser observada a possibilidade de parcelamento caso o estudo de mercado demonstre que essa medida poderá ampliar a competitividade e proporcionar maior vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da padronização e da economia de escala.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35[illegible]-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
30
PREFEITURA DE SERICITA

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores públicos municipais e aos usuários dos serviços públicos;

b) Melhorar as condições ambientais dos diversos setores e repartições municipais;

c) Contribuir para o bem-estar, a saúde ocupacional e a produtividade dos servidores;

d) Proporcionar maior qualidade e eficiência no atendimento prestado à população;

e) Modernizar e melhorar a infraestrutura física dos prédios públicos municipais;

f) Assegurar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais;

g) Promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição de equipamentos com qualidade, eficiência energética e durabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da aquisição;

b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência;

c) Definir as condições e os locais de entrega dos equipamentos;

d) Verificar previamente a compatibilidade das instalações elétricas dos ambientes que receberão os aparelhos;

e) Avaliar a necessidade de serviços de instalação e eventuais adequações elétricas;

f) Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

g) Estabelecer procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA
Fls 31

A princípio, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos equipamentos.

Entretanto, poderão ser necessárias contratações ou providências complementares relacionadas aos serviços de instalação, materiais específicos, adequações elétricas e manutenção dos equipamentos, conforme as condições verificadas nos locais de instalação.

Essas necessidades deverão ser avaliadas pela Administração Municipal, buscando assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos adquiridos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos de climatização poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de fluidos refrigerantes e ao descarte futuro dos equipamentos e componentes substituídos.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem boa eficiência energética, atendam às normas ambientais vigentes e utilizem fluidos refrigerantes permitidos pela regulamentação aplicável.

Deverão ser observadas, ainda, práticas adequadas de instalação, manutenção, recolhimento de fluidos refrigerantes e destinação ambientalmente correta dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação pertinente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas necessidades apresentadas, verifica-se que a aquisição de 15 (quinze) unidades de sistema de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

A solução proposta atende à necessidade administrativa identificada, apresenta características usuais de mercado e permite a definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho dos equipamentos.

O valor estimado de R$ 69.630,00 encontra-se fundamentado em Pesquisa de Preços realizada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, considerando os benefícios esperados, a adequação da solução proposta e o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao regular cumprimento das exigências legais.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA
320

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e qualidade ambiental aos servidores públicos municipais e aos usuários dos serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo visando à aquisição de 15 (quinze) unidades de sistema de ar-condicionado, com potência de 12.000 BTUs, pelo valor unitário estimado de R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sericita/MG, aos 11 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Filipe Luan Barros Reis

p/Secretaria de Administração

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇOES:

LOTE	***ÚNICO***
QUANTIDADE	***15 (quinze) unidades***
ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO com as seguintes especificações mínimas: 12.000 BTUs, INVERTER DO FILTRO ANTIBACTERIANO E IONIZADORES TIPO SPLIT HIGH WALL COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA),MODO ADAPT COM SMARTHINGS GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE A UNIDADE INTERNA: (L X A X P): 95,6 X 32,8 X 25,9 CM; Eficiência EER 550 W/W Vazão de Ar (m3/h) 570 / 520 / 440 / 280. Garantia compressor 10 anos Frequência 60 Hz Poderosa Tripla Filtragem Alto poder de filtragem eliminando poeira e odores 99,9% Tipo de compressor Rotativo / Velocidade Variável; Voltagem 110, incluindo fornecimento, transporte, instalação padrão, incluindo até 3 metros de linha de cobre, suporte para condensadora, 4 metros de cabos de comunicação, parafusos de fixação, esponjoso blindado, fitas para acabamento em PVC e fita Silver Tape, configurações e testes. Garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento: minimo 12 (doze) meses.

MARCA/MODELO	
Valor Unitário	R$ _____
Valor Total	R$ _____

19.243.516/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 3[illegible]
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

34
FLS
PREFEITURA DE SERICITA

CONDIÇÕES RELATIVAS AO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

PRAZO:

O prazo para a entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.

Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

LOCAL:

Os equipamentos deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Administração Pública Municipal.

Observações:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte, serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os materiais a serem utilizados na instalação dos equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais recondicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização dos serviços e a entrega dos bens.

5 – Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze(meses) a contar da aceitação definitiva por parte da Contratante.

6 – O prazo para a realização dos serviços e instalação/montagem dos bens nos locais indicados pela Contratante será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

19.243.516/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 3[illegible]
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. **Modalidade de Aquisição: *PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA***, previsto no artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***"Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021***
> ***Art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> ***XLI*** *- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

1.3. **Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)***.

1.4. Informações Essenciais:

1.4.1. **Exclusividade/Benefício ME/EPP/MEI: SIM**

Informação:
A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual,

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 395
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

36
FLS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SERICITA

qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1.4.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores públicos municipais, bem como aos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

A Administração Pública Municipal desenvolve suas atividades em diversos setores e repartições públicas, nos quais são realizados atendimentos à população, atividades administrativas, reuniões, serviços técnicos e demais procedimentos indispensáveis ao funcionamento da máquina pública. Nesse contexto, a disponibilização de ambientes adequadamente climatizados constitui medida importante para assegurar condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público.

Ressalta-se que as condições climáticas, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas, podem comprometer o conforto ambiental, ocasionando desconforto aos servidores e usuários dos serviços públicos, além de prejudicar a concentração, a produtividade e o desempenho das atividades desenvolvidas nos ambientes administrativos.

A aquisição pretendida também visa atender à necessidade de instalação de equipamentos em setores que ainda não dispõem de climatização adequada, bem como possibilitar a substituição de aparelhos antigos, obsoletos ou que apresentem funcionamento inadequado, quando necessário, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física dos prédios públicos municipais.

Além dos benefícios relacionados ao conforto térmico, a climatização adequada dos ambientes poderá contribuir para a conservação de equipamentos, materiais e documentos que demandem condições ambientais apropriadas, especialmente nos locais onde são utilizados computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos e outros instrumentos essenciais à execução dos serviços administrativos.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, eficiência energética, durabilidade e economicidade, priorizando equipamentos que apresentem desempenho compatível com as características e dimensões dos ambientes onde serão instalados, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 35
CEP 35.360-000
SERICITA - MINAS GERAIS

37

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de ar-condicionado representa uma medida necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, para a qualidade do atendimento prestado à população e para o aperfeiçoamento da estrutura operacional dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

A contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de equipamentos de ar-condicionado pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, proporcionando ambientes adequadamente climatizados, melhores condições de trabalho e atendimento à população, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- A descrição detalhada encontra-se na TABELA I - Descrição do objeto.

4.1 - O objeto a ser fornecido deve ser novo, de primeiro uso e embalado de acordo com as normas legais vigentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto a ser adquirido possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 -É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuaisde mercado;"

5.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Com fundamento no Art. 6º da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Pregão Eletrônico,** será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1 - Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem

19.243.519/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 390
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega do objeto da contratação será de, NO MÁXIMO, 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

8.1.1 - O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

8.2 - **Local de entrega**: O objeto deverá ser entregue/instalado nos locais indicados pela Contratante, no perímetro urbano do Município de Sericita/MG.

8.3.1 - Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.2.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificaçõesconstantes neste termo de referência e na proposta.

8.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

8.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 360
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

9.6 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

9.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

9.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

9.10 - Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

9.11 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 - Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.

10.5 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

10.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

10.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.8 - Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessáriasà perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

10.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

119.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

10.11 - Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante

10.12 - Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

10.13 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante

10.14 - Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

10.15 - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

19.243.918/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitidaa ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
43
PREFEITURA DE SERICITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento do produto será em conformidade com a legislação vigente, sendo, no minimo, 12 meses.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
44
Fls
PREFEITURA DE SERICITA

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13 - Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no Edital, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as

119.243.516/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo Administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.

17.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do certame eletrônico de licitação.

18.2. Habilitação

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 380
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 46
PREFEITURA DE SERICITA

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital.

18.3 - Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

18.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.5 - O critério de julgamento da proposta é o ***MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).***

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O valor médio do Lote Único a ser licitado, obtido através de Pesquisa de Preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, é o que abaixo segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. MÉDIO TOTAL
Único	15	Unidade	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	4.642,00	69.630,00

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, informada pelo Setor Contabil e constante nos autos do procedimento licitatório respectivo.

Sericita/MG, aos 12 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Filipe Luan Barros Reis
p/Secretaria de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADA ENTRE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, CPF ***.687.936-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o ***Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, Registro de Preços nº 24/2026,*** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico em referência, seus anexos, a Proposta Comercial Final Readequada da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- Constitui o objeto do presente instrumento o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*, conforme as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a Proposta Final Readequada da Contratada, passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.1- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3- Conforme PROPOSTA FINAL READEQUADA da empresa adjudicatária do certame, os valores unitários dos produtos a serem fornecimentos são os constantes na Proposta Readequada e nas condições estabelecidas no *Processo Licitatório nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, Registro de Preços nº 24/2026.*

3.1 – O valor total estimado é na ordem de R$ _____, sendo os valores unitários de cada Lote os constantes na Proposta Final Readequada.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
49
PREFEITURA DE SERICITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, fretes, embalagens, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício corrente e indicada na Ordem de Serviço a ser emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5-O objeto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.1-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e em conformidae com a Proposta Comercial apresentada.

5.2-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3-A contratada terá prazo para início de entrega/instalação dos equipamentos não superior à 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

5.4-A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.5-O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela Contratente, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.

5.6-O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e nos termos definidos no Edital do certame licitatório respectivo.

5.7-A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

5.8-Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.9-A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.10-No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído imediatamente visando não prejudicar a organização do evento a ser atendido.

5.11- Concluída a entrega do objeto descriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

5.12- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 850
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

50
Fls
PREFEITURA DE SERICITA

contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - A requisição de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7-Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Contratante.

7.4- Disponibilizar o objeto no local indicado também constitue obrigações exclusivas da empresa vencedora, a ser cumprida com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Responsável antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7- Substituir, imediatamente, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 3
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

neste instrumento.

7.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.1.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.1.2- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.1.5- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9- A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

9.1.1- Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

9.1.2- Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.1.3- Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços.

9.1.4- Agir e decidir em nome da Contratante, Inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

9.1.5- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do objeto.

9.1.6- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue ao que foi solicitado.

9.1.7- Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.1.18- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

9.1.19- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.1.20- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

9.1.21- Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante.

9.1.22- No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÀO E DA REDUÇÀO

12- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÒES ADMINISTRATIVAS

13- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Contratante, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.2- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.4- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.5- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 387
CEP 35.968-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
53
FLS
PREFEITURA DE SERICITA

13.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.7- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14-- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÀO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16- Fica eleito o foro da cidade de Sericita/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sericita/MG, aos ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
Doc. Identif:

Nome:
Doc. Identif:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
CEP 35.358-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026.
PROCESSO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026.
REFERÊNCIA: ***Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado.***

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG,*** com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, CPF ***.687.936-**, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situada à _____, na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do ***Processo Administrativo n° 67/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, Registro de Preços nº 24/2026,*** regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o *FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*, conforme quantativos estimados, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na ***PROPOSTA READEQUADA*** *extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital,* que juntamente com a Ata do ***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026***, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual e conforme segue:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

LOTE	***ÚNICO***
QUANTIDADE	***15 (quinze) unidades***
ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO com as seguintes especificações mínimas: 12.000 BTUs, INVERTER DO FILTRO ANTIBACTERIANO E IONIZADORES TIPO SPLIT HIGH WALL COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA),MODO ADAPT COM SMARTHINGS GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE A UNIDADE INTERNA: (L X A X P): 95,6 X 32,8 X 25,9 CM; Eficiência EER 550 W/W Vazão de Ar (m3/h) 570 / 520 / 440 / 280. Garantia compressor 10 anos Frequência 60 Hz Poderosa Tripla Filtragem Alto poder de filtragem eliminando poeira e odores 99,9% Tipo de compressor Rotativo / Velocidade Variável; Voltagem 110, incluindo fornecimento, transporte, instalação padrão, incluindo até 3 metros de linha de cobre, suporte para condensadora, 4 metros de cabos de comunicação, parafusos de fixação, esponjoso blindado, fitas para acabamento em PVC e fita Silver Tape, configurações e testes. Garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento: minimo 12 (doze) meses.

MARCA/MODELO	
Valor Unitário	R$ _____
Valor Total	R$ _____

Observações:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte, serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os materiais a serem utilizados na instalação dos equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos materiais recondicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a realização

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
VICE PREFEITO
CONSELHEIRO MAFRA, 350
CEP 35.940-000
SERICITA - MINAS GERAIS

dos serviços e a entrega dos bens.

5 – Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze(meses) a contar da aceitação definitiva por parte da Contratante.

6 – O prazo para a realização dos serviços e instalação/montagem dos bens nos locais indicados pela Contratante será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.2 – Os quantitativos inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3-Entrega e Aceitaçào do Objeto.

PRAZO:
O prazo para a entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.

Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

LOCAL:
Os equipamentos deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Administração Pública Municipal.

1.3.3- Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

1.3.4- A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.3.5- No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído imediatamente para não comprometer o planejamento do evento a ser atendido.

1.3.6-Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 35
SERICITA - MINAS GERAIS

no termo de referência. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas, este será devolvido para o fornecedor para providenciar a substituição.

1.3.7-O contratado deverá estar em dia com a Vigilância Sanitária Municipal, a fim de garantir a qualidade higiênica e nutricional dos alimentos ofertados.

1.3.8- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

1.3.9- A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e em conformidae com a Proposta Comercial apresentada.

1.3.10- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

1.3.11- A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.3.12- O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e nos termos definidos no Edital do certame licitatório respectivo.

1.3.13- A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

1.3.14- Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

1.3.15- A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.3.16- No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído imediatamente para não prejudicar o evento a ser atendido.

1.3.17- Concluída a entrega do objeto descriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

1.3.18- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

1.3.19- O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações requisitadas.

1.3.20- Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 320
CEP 35.969-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
PREFEITURA DE SERICITA

1.3.21- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificaçõesconstantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.3.22- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.3.23- O objeto será recebido recebido definitivamente após a verificação das especificações e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.3.24- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.25- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1.O presente contrato terá vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, contados da datade assinatura, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigencia estabelecido poderá ser prorrogado com as devidas justificativas e em conformidade com o previsto na forma da lei.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à suaexecução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada aorecebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entreelas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II – serviços em desconformidade com as especificações;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

SERICITA PREFEITURA
SERICITA - MINAS GERAIS

IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitasdetectadas e não citados anteriormente.

3.2.Caberá ao Gestor do presente Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeitonos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

4.1.É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta – Do valor e da forma de Pagamento

5.1.A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as importâncias unitárias constantes em sua Proposta Readequada, conforme especificado na Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2- O presente instrumento tem como valor total a importância de R$ _____

5.3- A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;

3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA, 340
SERICITA - MINAS GERAIS

4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;

5). CND TST.

5.4- Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormentepara o setor responsável pelo pagamento.

5.5.O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da NotaFiscal.

5.6.Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

5.8.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.9- Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.10- O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo quevenha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer deobrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas eobrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de assinatura.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

7.1.São obrigações da **Contratante:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,de 2021, quando for o caso;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado.

X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da **Contratada**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

SERICITA PREFEITURA
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
62
Fls
PREFEITURA DE SERICITA

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
SERICITA - MINAS GERAIS

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2.1.2- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Contratante.

7.2.1.3- Disponibilizar o objeto no local indicado também constitue obrigações exclusivas da empresa vencedora, a ser cumprida com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Responsável antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.1.4- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.2.1.5- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.2.1.6- Substituir, no máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.2.1.7- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2.1.8- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.2.1.9- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e

19.245.516/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.968-000
SERICITA - MINAS GERAIS

qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.10- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.1.11- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.1.12- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstano inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda

SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
SERICITA - MINAS GERAIS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provasque pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsáveldе licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.930-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
66
PREFEITURA DE SERICITA

previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

19.243.516/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACILIO SANTANA
CEP 35.
SERICITA - MINAS GERAIS

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3.Indenizações e multas.

9.2.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo.

Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1.Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

12.3.O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos nopróprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamentoprevistas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados na forma prevista no Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2026, PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026,* que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 250
CEP 33260-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE SERICITA
69

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Doc. Identif:

Nome:
Doc. Identif:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA